



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2026
(Processo Administrativo nº 64687.001615/2026-10)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 04/05/2026

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 08/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado necessita manter adequadas as condições de infraestrutura elétrica de suas instalações, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de instrução, essenciais à manutenção da vida vegetativa da Organização Militar.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de instalação de poste de concreto armado para rede de baixa tensão, destinado à sustentação de rede elétrica e adequação da distribuição de energia em área sob responsabilidade desta OM, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia elétrica.

A ausência ou inadequação da estrutura de suporte da rede elétrica pode ocasionar interrupções no fornecimento, riscos à segurança das instalações e do efetivo, além de comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no quartelamento.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de 02 (dois) postes de concreto armado de 9 (nove) metros, incluindo escavação, fixação e aterramento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Instalação (Escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de baixa tensão. Poste de concreto. Aplicação: Linha Força Baixa Tensão. Altura: 9M. Normas Técnicas: Nbr 8451 e Nbr 8452. Carga Elétrica Máxima: 600 DA	2	UND	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.360,00

1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-540, Aquartelamento do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Horário para visita técnica: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 16h40, e sexta-feira das 08h00 às 11h10.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

9.2. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à instalação completa do poste, incluindo fornecimento, transporte, escavação, posicionamento, fixação, alinhamento, prumo, aterramento e limpeza final da área.

9.3. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a segurança dos trabalhos e a integridade das instalações existentes.

9.4. A execução do serviço deverá ocorrer em dias úteis, respeitando os horários estabelecidos pela Administração, salvo autorização expressa em contrário.

9.5. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 04 de Maio de 2026.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º R C Mec

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	PAULO HENRIQUE BOTH	13/04/2026 09:26 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64687.001615/2026-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado necessita manter adequadas as condições de infraestrutura elétrica de suas instalações, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de instrução, essenciais à manutenção da vida vegetativa da Organização Militar.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de instalação de poste de concreto armado para rede de baixa tensão, destinado à sustentação de rede elétrica e adequação da distribuição de energia em área sob responsabilidade desta OM, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia elétrica.

A ausência ou inadequação da estrutura de suporte da rede elétrica pode ocasionar interrupções no fornecimento, riscos à segurança das instalações e do efetivo, além de comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no aquartelamento.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de 02 (dois) postes de concreto armado de 9 (nove) metros, incluindo escavação, fixação e aterramento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATSER	Descrição detalhada	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1937	Instalação (Escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de baixa tensão. Poste de concreto. Aplicação: Linha Força Baixa Tensão. Altura: 9M. Normas Técnicas: Nbr 8451 e Nbr 8452. Carga Elétrica Máxima: 600 DA	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços e materiais propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, segurança e às especificações técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e às diretrizes das concessionárias de energia elétrica, cuja apresentação em desconformidade ensejará desclassificação e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.4. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar rigorosamente as especificações fornecidas pela Administração, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos técnicos, sem custos adicionais.

1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela completa instalação do poste, incluindo escavação, fixação, alinhamento, prumo e execução do sistema de aterramento, entregando o objeto em perfeitas condições de uso, bem como o emprego de equipamentos de segurança para a execução do Serviço.

1.6. O serviço deverá ser realizado contemplando todas as etapas necessárias à plena funcionalidade da estrutura instalada, sendo de inteira responsabilidade da empresa a correta execução técnica, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Se quiser, já podemos seguir no mesmo ritmo para o item 2 (Fundamentação da necessidade) — e aí eu já deixo ele bem “cirúrgico” no padrão que você usa em ETP/TR (com aquela pegada forte de justificativa institucional).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura elétrica constitui elemento essencial para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de instrução no âmbito do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Nesse contexto, a adequada sustentação da rede elétrica por meio de estruturas apropriadas, como postes de concreto armado, é indispensável para garantir a continuidade e segurança do fornecimento de energia elétrica nas instalações da Organização Militar.

Em diversas áreas do aquartelamento, a inexistência, inadequação ou comprometimento estrutural de postes pode ocasionar riscos à integridade física do efetivo, danos a equipamentos, interrupções no fornecimento de energia e prejuízos às atividades institucionais. Assim, a instalação de poste adequado mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de funcionamento e a manutenção da vida vegetativa da OM.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico. Sob o aspecto técnico, a execução do objeto demanda conhecimento especializado, utilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, contemplando atividades como escavação, posicionamento, alinhamento, fixação e execução de sistema de aterramento, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das concessionárias de energia elétrica, a fim de garantir a segurança, durabilidade e eficiência da instalação.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada permite a execução integral do serviço de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalho, além de assegurar maior celeridade na solução da demanda.

2.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da referida norma.

2.4. Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com os recursos disponíveis para a Organização Militar, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa, a fim de garantir a economia de escala para esta Administração, bem como assegurar a responsabilidade integral pela execução do objeto. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos administrativos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor, à gestão e à fiscalização do contrato, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.2. Entende-se que o conjunto de serviços a ser contratado no processo em referência não se resume à simples aquisição de material isolado, mas sim à entrega de uma solução completa e integrada, contemplando o fornecimento, transporte e instalação do poste de concreto armado, incluindo escavação, posicionamento, alinhamento, fixação e execução do sistema de aterramento.

Tal abordagem integrada assegura maior compatibilidade entre os serviços executados e os materiais empregados, reduz riscos de falhas estruturais, elimina a necessidade de múltiplas contratações e minimiza a ocorrência de retrabalhos, além de possibilitar maior controle e eficiência na fiscalização da execução contratual.

3.3. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação atende às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura elétrica, segurança das instalações e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da OM.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço pela Contratada deverá estar em conformidade com o Item nº 1 – Definição do Objeto/Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência.

4.2. O serviço fornecido deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

4.2.1. Fornecimento de **02 (dois) postes de concreto armado com 9 (nove) metros de comprimento**, adequado para rede de baixa tensão, devendo atender às normas técnicas vigentes, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2.2. O poste deverá ser novo, isento de trincas, fissuras ou quaisquer defeitos estruturais, com resistência mecânica compatível com sua aplicação e com acabamento adequado.

4.2.3. Execução dos serviços de instalação, incluindo obrigatoriamente:

4.2.3.1. Locação do ponto de instalação, conforme orientação da Administração;

4.2.3.2. Escavação manual ou mecanizada do solo, com profundidade compatível com o poste a ser instalado;

4.2.3.3. Posicionamento do poste com utilização de equipamentos adequados;

4.2.3.4. Alinhamento e prumo do poste;

4.2.3.5. Fixação com reaterro e compactação do solo ou utilização de concreto, conforme necessidade técnica;

4.2.3.6. Execução de sistema de aterramento, conforme normas técnicas aplicáveis;

4.2.3.7. Limpeza da área ao término da execução do serviço.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, quando aplicável:

4.2.4.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução do serviço;

4.2.4.2. Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços similares.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs e procedimentos adequados para atividades com risco elétrico.

4.2.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade final do objeto.

Sustentabilidade

4.3. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber:

4.3.1. Utilização de materiais que proporcionem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.2. Adoção de boas práticas na execução dos serviços, com redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos;

4.3.3. Atendimento às diretrizes da **IN SLTI/MPOG nº 01/2010**, bem como às normas ambientais aplicáveis.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. A contratada deverá garantir a qualidade da execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais falhas estruturais, desalinhamentos, defeitos de instalação ou problemas no sistema de aterramento, devendo realizar os ajustes ou correções necessárias sem ônus para a Administração, dentro do prazo de garantia estabelecido.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

5.1.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à instalação completa do poste, incluindo fornecimento, transporte, escavação, posicionamento, fixação, alinhamento, prumo, aterramento e limpeza final da área.

5.1.2. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a segurança dos trabalhos e a integridade das instalações existentes.

5.1.3. O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-540, Aquartelamento do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

5.1.4. Horário para visita técnica: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 16h40, e sexta-feira das 08h00 às 11h10.

5.1.5. A execução do serviço deverá ocorrer em dias úteis, respeitando os horários estabelecidos pela Administração, salvo autorização expressa em contrário.

5.1.6. O prazo para execução do objeto será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

Recebimento do Objeto

5.4. A execução será realizada em etapa única, sendo o objeto recebido:

- **Provisoriamente**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- **Definitivamente**, após ateste por servidor designado, mediante verificação da correta instalação, estabilidade do poste e funcionamento adequado da estrutura.

Garantia

5.5. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a qualidade da instalação realizada, incluindo estabilidade do poste, alinhamento, fixação e eficiência do sistema de aterramento, responsabilizando-se por quaisquer correções que se façam necessárias, sem ônus para a Administração.

Das sanções administrativas

5.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do objeto;
- b) ensejar o retardamento da execução;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) atrasar a execução do objeto.

5.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

Do controle e fiscalização da execução

5.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

5.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada.

5.10. O representante da Administração adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e materiais empregados com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. Permitir o acesso da Contratada às dependências necessárias para a execução dos serviços.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento, transporte e instalação do poste, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.4. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho e normas técnicas pertinentes à execução de serviços com rede elétrica.

6.2.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.8.1. Atender prontamente às solicitações do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado e às especificações deste Termo de Referência;

6.2.8.2. Apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal;

6.2.8.3. Substituir ou corrigir quaisquer serviços executados em desconformidade com o padrão de qualidade exigido;

6.2.8.4. Garantir a correta execução do poste instalado, incluindo estabilidade, alinhamento e funcionamento do sistema de aterramento;

6.2.8.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;

6.2.8.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer inconformidade identificada durante a execução do serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço correspondente após a execução total do objeto, comprovando a instalação completa do poste de concreto, incluindo fornecimento, transporte, fixação, alinhamento e execução do sistema de aterramento, devendo constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento.

7.2. Os serviços executados deverão corresponder, rigorosamente, às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de execução diversa ou incompleta, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, bem como vinculado à conta corrente informada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução integral do objeto.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.8.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.
- 7.9. Caso seja constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 7.10. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas competentes para verificação de impedimentos à contratação.
- 7.11. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas necessárias, inclusive comunicação aos órgãos competentes.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até eventual decisão pela rescisão.
- 7.14. A rescisão poderá ser afastada em casos devidamente justificados, por motivo de interesse público relevante.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição.
- 7.17. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme especificações contidas no Item nº 1 – Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.
- 8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência.

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.17. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente.

8.18. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação técnica

8.19. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.20. Apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, quando aplicável, referente à execução dos serviços.

Regime de execução

8.21. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando tratar-se de contratação integrada, contemplando fornecimento, transporte e instalação do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.680,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). A estimativa de preço considerou o menor preço levantado entre fornecedores locais.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte:105000142

PTRES: 171502

Plano Interno: IXAPFUNADOM

Natureza da Despesa: 339000 (PARA APLICAÇÃO DA ND 39 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

UGR: 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 08:57:56.

PAULO HENRIQUE BOTH

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 08:48:53.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:26:08.

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.001615/2026-10

2. Instrumento Normativo Vinculativo

Declara-se que este documento está sendo realizado em conformidade com o previsto na **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. Descrição da necessidade

O 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui a necessidade de manutenção da rede elétrica interna de baixa tensão, de forma a manter a segurança, bem como não prejudicar o andamento das atividades administrativas e operacionais da OM.

Item	CATSER	Sub item	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de medida	Valor Unit. de referência	Valor Total de referência
1	1937	16	Instalação (Escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de baixa tensão. Poste de concreto. Aplicação: Linha Força Baixa Tensão. Altura: 9M. Normas Técnicas: Nbr 8451 E Nbr 8452. Carga Elétrica Máxima: 600 DA.	2	-	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
TOTAL:						R\$ 3.360,00	

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de manutenção e adequação da rede elétrica interna de baixa tensão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, garantindo o adequado funcionamento das instalações e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Verifica-se a necessidade de instalação e/ou substituição de poste de concreto, elemento essencial para a sustentação da rede elétrica e distribuição segura de energia, cuja ausência ou inadequação pode ocasionar interrupções no fornecimento, riscos à integridade do pessoal e prejuízos às atividades institucionais.

Considerando que a execução dos serviços de escavação, transporte, fixação e aterramento, bem como o fornecimento do poste, demandam mão de obra especializada e equipamentos específicos não disponíveis no âmbito da Administração, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a confiabilidade, segurança e eficiência da infraestrutura elétrica da Organização Militar, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional.

Fontes Normativas que disciplinam especificamente a pretendida aquisições:

- a.
 - Lei 14.133/2021
 - Sistema de Registro de Preços - **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**
 - Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto - **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022** ;
 - Pesquisa de Preços - **Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; e**
 - Estudos Técnicos Preliminares - **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**
 - Demais fontes normativas primárias ou secundárias que forem julgadas necessárias

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Laison José Tibulo – 1º Ten
Setor de Almoxarifado	Paulo Henrique Both - ST
Setor de Almoxarifado	Bruno Marsell Schneider de Oliveira - 3º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviço de instalação (escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de concreto de baixa tensão, sendo classificado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de baixa complexidade.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Fornecimento de poste de concreto de baixa tensão, adequado à aplicação prevista;

Execução de escavação em dimensões compatíveis com a instalação segura do poste;

Transporte do poste até o local indicado pela Administração;

Fixação adequada do poste, garantindo sua estabilidade estrutural;

Execução de sistema de aterramento conforme normas técnicas aplicáveis;

Utilização de materiais e equipamentos apropriados para a execução do serviço;

Execução dos serviços por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas a serviços em eletricidade;

Observância das normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, observando as especificações técnicas e prazos estabelecidos, bem como garantir que a instalação seja realizada de forma segura, eficiente e em conformidade com as necessidades da Organização Militar.

Demais requisitos, condições de execução e obrigações das partes estarão detalhados no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para a execução de serviços de instalação (escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de concreto de baixa tensão.

Verificou-se que há diversas empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia e infraestrutura elétrica, aptas a atender às especificações demandadas pela Administração, incluindo o fornecimento de materiais e execução completa da instalação.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

Aquisição isolada do poste de concreto, com execução do serviço por meios próprios da Administração;

Contratação de empresa para execução apenas do serviço de instalação, com fornecimento do material pela Administração;

Contratação de empresa especializada para fornecimento do poste e execução completa dos serviços (solução integrada);

Execução integral por meios próprios da Organização Militar.

A aquisição isolada do material, com execução por meios próprios, mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de mão de obra especializada, equipamentos adequados e conhecimento técnico necessário para a correta instalação e aterramento do poste.

A contratação apenas do serviço, com fornecimento do material pela Administração, foi considerada menos vantajosa, pois implicaria em maior complexidade logística, necessidade de gerenciamento adicional e possível responsabilização por inadequação do material fornecido.

A execução integral por meios próprios também foi considerada inadequada, em razão da inexistência de estrutura técnica e operacional suficiente para realização do serviço com segurança e qualidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento do poste e execução completa dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo maior eficiência, padronização, responsabilização única e melhor resultado para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que o objeto é amplamente ofertado no mercado, sendo possível identificar diversos fornecedores aptos à execução, o que permite a realização de procedimento competitivo simplificado, mesmo no âmbito da dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação (escavação, fixação e aterramento), transporte e fornecimento de poste de concreto de baixa tensão, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Administração.

O objeto compreende o fornecimento integral dos materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do serviço, incluindo o fornecimento do poste de concreto, transporte até o local indicado, execução de escavação adequada, instalação com fixação segura e implementação de sistema de aterramento conforme normas técnicas aplicáveis.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à entrega da solução completa e em pleno funcionamento, incluindo preparação do local, execução dos serviços e finalização com as devidas condições de segurança e estabilidade da estrutura instalada, nas dependências do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade de manutenção e adequação da rede elétrica interna de baixa tensão, garantindo segurança, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica, além de proporcionar maior eficiência, economicidade e responsabilização única pela execução do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nas necessidades do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando a manutenção e adequação da rede elétrica interna de baixa tensão da Organização Militar.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

A necessidade de substituição de poste de concreto danificado, comprometendo a sustentação da rede elétrica;

A garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica nas instalações atendidas;

A execução de intervenção pontual, devidamente identificada, sem previsão de demandas adicionais no momento.

Dessa forma, a quantidade estimada foi definida de modo a atender adequadamente à necessidade identificada, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação, em observância ao princípio da economicidade.

Quantidade estimada: 02 unidades

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme previsto na **Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a pesquisa de preço foi feita mediante pesquisa direta com os fornecedores.

O custo estimado desta pretendida contratação é de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação em tela será realizada por item, individualizados, sem o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual - PCA da OM, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de aquisição do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada manutenção e funcionamento da rede elétrica interna de baixa tensão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da substituição de poste de concreto danificado e da correta execução dos serviços de instalação, incluindo escavação, fixação e aterramento.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nas instalações atendidas, contribuindo para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, bem como para a segurança do pessoal e das instalações.

Como resultado, espera-se obter uma solução segura, estável e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo maior confiabilidade da infraestrutura elétrica, redução de riscos de falhas ou interrupções no fornecimento de energia e a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência a ser tomada pela OM previamente a contratação do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em decorrência da execução de escavação para instalação do poste, bem como da movimentação de solo e eventual geração de resíduos. Tais impactos, entretanto, são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser devidamente controlados com a adoção de boas práticas na execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos oriundos da escavação e demais atividades, bem como à recomposição do local após a conclusão dos serviços, quando aplicável.

As empresas participantes deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços deverão ser executados com observância às normas ambientais vigentes, evitando desperdícios, promovendo o uso racional de recursos e garantindo a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução.

O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constará no Termo de Referência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável**, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, mostrando-se adequada para atender à necessidade de manutenção e adequação da rede elétrica interna de baixa tensão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A solução escolhida — contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poste de concreto — demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos de eficiência, segurança, economicidade e responsabilização pela execução do serviço.

Ademais, verifica-se que o objeto é amplamente ofertado no mercado, havendo fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, o que possibilita a realização da contratação de forma competitiva, mesmo no âmbito da dispensa eletrônica.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 08:55:21.

PAULO HENRIQUE BOTH

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 08:46:59.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:25:51.

